

Editais Nº 001/2026 para o Processo Seletivo 2027

Programa de Residência Médica em Oftalmologia

CLÍNICA REFRAKTUM

INSTITUTO DE OLHOS EDUARDO PAULINO

A Comissão de Residência Médica da CLÍNICA REFRAKTUM / INSTITUTO DE OLHOS EDUARDO PAULINO comunica que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vaga no Programa de Residência Médica em Oftalmologia oferecida no Instituto de Olhos Eduardo Paulino.

1. DA INSTITUIÇÃO:

Endereço: Av. Washington Luiz, 451 – Vila Matias - Santos/SP

CEP: 11055-001

Tel.: (13) 3477-9000/ WhatsApp: (13) 98111-4242

E-mail: coreme@clinicarefraktum.com.br

2 - DO PROGRAMA OFERTADO:

Especialidade	Vaga	Duração	Acesso	Situação do Programa
Oftalmologia	01	03 (três) anos	Acesso direto	Credenciado pela CNRM/ MEC

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Para inscrever-se o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) estar habilitado para o exercício profissional da Medicina;
- b) médicos Brasileiros que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou Médicos Estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior deverão consultar as Resoluções 1832/08 e 2002/12 do Conselho Federal de Medicina antes de proceder à inscrição, e, caso sejam aprovados, a matrícula estará condicionada à comprovação de regular inscrição junto ao CREMESP.

3.2. O candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site www.clinicarefraktum.com.br ou eduardopaulino.com.br;
- b) ler total e atentamente o respectivo Edital;

4- PERÍODO E FORMA DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período de **10/10/2026 a 01/02/2027**, no seguinte site: www.clinicarefraktum.com.br ou eduardopaulino.com.br

4.1. A taxa de inscrição no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) deverá ser paga via pix identificado (CPF) na seguinte instituição:

CLÍNICA REFRAKTUM LTDA – CNPJ: 55.678.577.0001-49
--

a) O comprovante de depósito deverá ser encaminhado para o e-mail: coreme@clinicarefraktum.com.br e deverá constar o nome completo, nº RG e CPF do candidato no corpo do e-mail;

b) Preencher, total e corretamente, sob pena de indeferimento, a ficha de inscrição, sendo as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato;

c) Realizar a opção pela bonificação PROVAB/PRMGFC, se for o caso;

d) Efetuar o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição.

4.1. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente ao valor da taxa de inscrição.

4.2. Se, por qualquer razão, o pagamento não for efetuado ou for a valor menor do que o correspondente valor da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

4.3. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.4. Não será aceito pagamento por agendamento.

4.5. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição.

4.6. Para acompanhar a situação da inscrição, o candidato deverá acompanhar no site: www.clinicarefraktum.com.br ou eduardopaulino.com.br ou ainda encaminhar e-mail para coreme@clinicarefraktum.com.br

4.7. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato, pelos telefones (13) 3477-9000 ou (13) 98111-4242 para verificar o ocorrido das 10 às 12 horas ou 14 às 16 horas, horário oficial de Brasília, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.

4.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

4.9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso de Residência Médica não se realizar.

4.10. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.11. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.12. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão do Concurso de Residência Médica o direito de excluir do Concurso aquele que preencher a com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.13. O candidato ao inscrever-se, declara sob as penas da lei que, após seleção no processo e no ato da matrícula, irá atender os pré-requisitos e satisfazer as condições exigidas para cursar o programa de Residência Médica.

4.14. A CLÍNICA REFRAKTUM / INSTITUTO DE OLHOS EDUARDO PAULINO não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

4.15. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Concurso de Residência Médica, tais como aqueles relativos às notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo do Programa de Residência Médica. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.16. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a prestação das provas deverá, no período das inscrições, encaminhar, por e-mail, à COREME da CLÍNICA REFRAKTUM / INSTITUTO DE OLHOS EDUARDO PAULINO (coreme@clinicarefraktum.com.br), solicitação contendo nome completo; RG; CPF; telefone(s) e os recursos

necessários para a realização da prova.

4.18. O candidato que não solicitar, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no subitem 4.18, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

4.19. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

4.20. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data do e-mail encaminhado para o endereço coreme@clinicarefraktum.com.br

5. DAS PROVAS

5.1. O processo seletivo para o Programa de Residência Médica constará das seguintes provas:

5.2. O processo seletivo para o Programa Residência Médica será realizado em 2 (duas) fases, sendo a 1ª Fase: Exame Escrito “Prova Objetiva/Discursiva”, 2ª: Análise e Arguição Curricular.

5.3 A prova será escrita, objetiva/discursiva, com 50 questões de múltipla escolha, valendo 1 (um) ponto cada uma e 02 questões discursivas valendo 20 (vinte) pontos cada, conforme tabela:

	Questões	Pontos
Cirurgia Geral	10	10
Pediatria	10	10
Clínica Médica	10	10
Ginecologia e Obstetrícia	10	10
Medicina Preventiva	10	10
Questão discursiva	02	40
Total	52	90

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA/DISCURSIVA (1º FASE):

6.1. A Prova Objetiva/Discursiva será realizada na cidade de Santos/SP.

6.2. A Prova Objetiva/Discursiva está prevista para ser realizada em **12.02.2027**, no período da tarde.

6.3. A duração da Prova Objetiva/Discursiva será de 3h (três horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

6.4. A convocação para a realização da prova, bem como o local e horário da Prova Objetiva/Discursiva deverá ser acompanhada pelo candidato por meio do Edital de Convocação a ser disponibilizado, no site de www.clinicarefraktum.com.br ou eduardopaulino.com.br, na página do Concurso de Residência Médica e por e-mail (de acordo com o endereço de e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.5. Nos 5 dias que antecederem a data prevista para a prova, o candidato poderá ainda, contatar a CLÍNICA REFRAKTUM/ INSTITUTO DE OLHOS EDUARDO PAULINO por e-mail: coreme@clinicarefraktum.com.br

6.6. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar no Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a CLÍNICA REFRAKTUM/ INSTITUTO DE OLHOS EDUARDO PAULINO, por telefone ou e-mail, para verificar o ocorrido.

6.7. Ocorrendo o caso constante do subitem 6.6. deste Capítulo, poderá o candidato participar do processo seletivo do Programa de Residência Médica e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

6.8. A inclusão de que trata o subitem 6.7. deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

6.9. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.10. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá encaminhar e-mail para o endereço coreme@clinicarefraktum.com.br

6.11. O candidato que não atender aos termos do subitem 6.6. deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.12. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação na companhia do fiscal, no local em que estiver prestando a prova.

6.13. O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.14. Ao terminar a conferência do caderno de questões, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

- 6.15. O candidato deverá verificar, ainda, se a especialidade em que se inscreveu encontra-se devidamente identificada no caderno de questões.
- 6.16. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva/Discursiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.
- 6.17. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.18. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.19. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas.
- 6.20. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões.
- 6.21. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 6.22. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.
- 6.23. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.
- 6.24. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
- 6.25. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta e de um dos documentos de identificação original com foto: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

6.26. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.26. deste Capítulo, fica proibido de realizar a prova e será automaticamente excluído do processo seletivo do Programa de Residência Médica.

6.27. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

6.28. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

6.29. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação.

6.30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação dos tempos previstos das provas.

6.31. Após a assinatura na lista de presença e adentrar à sala de prova, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem a autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado de um fiscal volante, designado pela coordenação do concurso.

6.32. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

6.33. Não haverá segunda chamada, para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos.

6.34. No horário fixado para o início da prova, conforme a ser estabelecido no Edital de Convocação, os portões do local de realização da prova serão fechados pelo coordenador do concurso, em estrita observância ao horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

6.35. Antes do horário de início da prova, o coordenador do prédio, responsável pela aplicação, requisitará a presença mínima de dois candidatos que presenciarão a abertura dos malotes de prova.

6.36. Deverá ser assinado um formulário específico testemunhando que o material se encontra devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

6.37. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados no Edital de Convocação.

6.38. Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela CLÍNICA REFRAKTUM/ INSTITUTO DE OLHOS EDUARDO PAULINO, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, de relógio digital, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico

de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso de Residência Médica.

6.39. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

6.40. A CLÍNICA REFRAKTUM/ INSTITUTO DE OLHOS EDUARDO PAULINO, objetivando garantir a lisura e idoneidade do processo seletivo, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos a coleta de sua impressão digital, em qualquer das fases do processo seletivo. Na hipótese de o candidato não autenticá-la digitalmente, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

6.41. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da prova:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela CLÍNICA REFRAKTUM/ INSTITUTO DE OLHOS EDUARDO PAULINO, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;

d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio digital e protetor auricular);

e) Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados dentro da embalagem, bem como com seus alarmes desabilitados, durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, até a saída do candidato do prédio.

6.42. Os pertences que não puderem ser alocados na embalagem plástica deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.43. O candidato que for flagrado na sala de prova, durante o processo de aplicação da prova, portando qualquer dos pertences mencionados no subitem 6.42, será excluído do processo seletivo do Programa de Residência Médica.

6.44. O candidato que não tenha observado os subitens 6.43, será excluído do processo seletivo do Programa de Residência Médica.

6.45. O candidato que for flagrado portando em seu bolso, mesmo desligado, e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação da prova, será eliminado do processo seletivo do Programa de Residência Médica.

6.46. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo qualquer um dos materiais fornecidos.

6.47. Como forma de garantir a lisura do Processo Seletivo do Programa de Residência Médica, a CLÍNICA REFRAKTUM / INSTITUTO DE OLHOS EDUARDO PAULINO poderá utilizar detector de metal durante o procedimento de aplicação das provas.

6.48. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 2 horas (duas horas) do início da prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência do gabarito da prova realizada.

6.49. O caderno de questões da Prova Objetiva/Discursiva e a folha de respostas deverão ser entregues ao fiscal de sala, ao final da prova.

6.50. Será excluído do Concurso de Residência Médica, o candidato que:

a) não comparecer à prova, ou quaisquer das etapas, conforme Edital de Convocação divulgado no site da CLÍNICA REFRAKTUM/ INSTITUTO DE OLHOS EDUARDO PAULINO;

b) apresentar-se fora de local, sala/ turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;

d) ausentar-se, durante a prova, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da prova, fazendo uso de calculadora, relógio digital, agenda eletrônica ou similar, aparelho celular ou qualquer tipo de equipamento eletrônico.

f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados e que não tenha atendido aos subitens 6.42. e 6.43. deste Capítulo, tanto na sala de prova quanto nos corredores e sanitários;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;

h) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela CLÍNICA REFRAKTUM/ INSTITUTO DE OLHOS EDUARDO PAULINO;

j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

k) durante a prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

n) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 1 hora de permanência.

6.51. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

6.52. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova Objetiva/Discursiva em virtude do afastamento de candidato da sala de prova.

6.53. Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetivas, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

6.54. A CLÍNICA REFRAKTUM / INSTITUTO DE OLHOS EDUARDO PAULINO não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação no Processo Seletivo do Programa de Residência Médica.

6.55. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

6.56. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

6.57. Excetuada a situação prevista no item 4.40. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no processo seletivo do Programa de Residência Médica.

6.58. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas, assim como orientações para realização das provas, serão disponibilizadas no site da CLÍNICA REFRAKTUM / INSTITUTO DE OLHOS EDUARDO PAULINO (www.clinicarefraktum.com.br ou eduardopaulino.com.br), na página do Concurso de Residência Médica.

6.59. Por razões de ordem técnica e de segurança, a CLÍNICA REFRAKTUM / INSTITUTO DE OLHOS EDUARDO PAULINO não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso de Residência Médica.

6.60. É vedado o registro fotográfico ou quaisquer outra forma de mídia do caderno de prova.

6.61. A divulgação ou publicação do caderno de prova acarretará eliminação do candidato.

6.62. O gabarito oficial da Prova Objetiva/Discursiva será divulgado no site da CLÍNICA REFRAKTUM / INSTITUTO DE OLHOS EDUARDO PAULINO (www.clinicarefraktum.com.br ou eduardopaulino.com.br) na página do Concurso de Residência Médica, a partir das 10 horas do 2º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

6.64. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será

automaticamente eliminado do processo seletivo do Programa de Residência Médica, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7. DA ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR (2ª FASE):

7.1. A 2ª Fase será analisar e arguir o candidato sobre seu currículo.

7.2. Serão convocados para a segunda fase os candidatos que tenham obtido na Prova Teórica, nota igual ou superior a 50, na proporção 3 (três) vezes o número de vagas para o Programa de Oftalmologia.

7.3. A prova de Análise e Arguição Curricular será analisada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório.

7.4. A nota da prova de Análise e Arguição Curricular será obtida conforme pontuação e critérios estabelecidos pela Banca Examinadora.

a) O candidato deverá providenciar o Curriculum Vitae e encaminhar para o endereço Av. Washington Luiz, 451 - Vila Matias - Santos/SP - CEP 11055-001, até **16.02.2027**, e obrigando-se a apresentar os certificados originais por ocasião da 2ª Fase, quando solicitado pela Banca do processo seletivo.

b) Diploma ou Certificado de conclusão do curso de Graduação;

c) Histórico Escolar da Graduação; e devendo também comprovar demais atividades constantes no currículo, como:

c) Certificados de Monitoria;

d) Projetos de Pesquisas;

e) Cursos de língua estrangeira; e outros.

7.5. A análise e arguição curricular será realizada na cidade de Santos/SP, Av. Washington Luiz, 451 - Vila Matias - Santos/SP - CEP 11055-001, prevista para o dia **18.02.2027**.

7.6. A convocação para a realização da análise e arguição curricular deverá ser acompanhada pelo candidato por meio do Edital de Convocação a ser disponibilizado, no site da CLÍNICA REFRAKTUM / INSTITUTO DE OLHOS EDUARDO PAULINO (www.clinicarefraktum.com.br ou eduardopaulino.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.7. Os candidatos convocados para a 2ª Fase deverão levar neste momento, os documentos originais, se solicitados pela banca do processo seletivo, para que sejam comprovados os dados informados no Curriculum Vitae.

7.8. Somente serão aceitos e pontuados documentos referentes ao Curriculum Vitae, não sendo aceitos neste momento a entrega de documentos referentes à VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE

SOCIAL, que caso não tenham sido enviados conforme prevê o subitem 10.11. do Capítulo 10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO, serão neste momento, descartados e não pontuados.

7.9. Por ocasião da realização da análise e arguição curricular (2ª fase), o candidato que não apresentar a documentação original conforme subitem 7.7. deste Capítulo, bem como documento de identidade original, fica proibido de realizar a análise e arguição curricular e será automaticamente desclassificado do Concurso de Residência Médica.

7.10. Não haverá segunda chamada, para a realização da análise e arguição curricular, seja qual for o motivo alegado, nem a realização destas fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos.

7.11. As infrações éticas ocorridas durante a arguição poderão significar reprovação do candidato.

7.12. Será desclassificado do processo seletivo do programa de Residência Médica o candidato que obtiver nota 0 (zero) na realização da análise e arguição curricular e entrevista da 2ª Fase.

8. DA NOTA FINAL E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. A nota final do candidato será a soma da Nota obtida na 1º Fase, Prova Objetiva/Discursiva, cujo valor máximo será de 90 (cinquenta) pontos, já acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente), nota obtida na 2º Fase, análise e arguição do currículo, cujo valor máximo é 10 (dez) pontos, acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente).

8.2. A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de Nota Final obtida pelo candidato.

8.3. A Nota Final do candidato não poderá ultrapassar a nota máxima 100 (cem) pontos, considerada neste processo seletivo do Programa de Residência Médica.

8.4. Após a realização das 1ª e 2ª fase, havendo empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

a) maior nota na Prova Objetiva/Discursiva.

b) maior nota na arguição curricular.

c) maior idade.

9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

9.1. DA PROVA OBJETIVA/DISCURSIVA

9.2. A Prova Objetiva/Discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.

9.3. A nota da Prova Objetiva/Discursiva será o resultado calculado com a seguinte fórmula:

9.4. Cada questão correta da Prova de múltipla escolha valerá 1,0 ponto na classificação geral.

9.5. Cada questão correta da Prova Discursiva valerá 20,0 pontos na classificação geral.

9.6. As questões discursivas versam sobre Medicina Geral.

9.7. Serão classificados 10 (dez) candidatos com nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, conforme Item 9.9.

9.8. Será eliminado do processo seletivo do Programa de Residência Médica o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

9.9. Serão considerados habilitados para a 2ª Fase, os candidatos, de acordo com o número de vagas previsto no presente Edital, na proporção 10 (dez) vezes o número de vagas para o Programa de Oftalmologia.

9.10. Em caso de empate entre os últimos classificados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite de candidatos estipulado.

9.11. O resultado final (homologação) será divulgado no dia **20.02.2027** no site www.clinicarefraktum.com.br ou eduardopaulino.com.br e por e-mail aos candidatos.

10. DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

10.1. PROVAB – PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

10.2. O candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

10.3. Os candidatos que comprovarem a participação e conclusão de pelo menos 1 (um) ano no PROVAB, com previsão de término antes do início do programa de Residência Médica, receberão pontuação adicional de 10% (dez por cento) em todas as fases do processo, desde que aprovados na PROVA OBJETIVA/DISCURSIVA, a saber:

- acréscimo de 10% (dez por cento) de sua Nota da 1ª Fase.

- acréscimo de 10% (dez por cento) de sua Nota da 2ª Fase.

10.4. A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

10.5. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

10.6. Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.

10.7. A bonificação não será acrescida à nota do candidato, caso ele não obtenha a nota mínima para classificação conforme item 7.1.4. deste Capítulo.

10.8. PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

10.9. Os candidatos que ingressaram em Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015, e concluído o programa, receberão pontuação adicional de 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo do Programa de Residência Médica, desde que aprovados na PROVA OBJETIVA/DISCURSIVA, a saber:

- acréscimo de 10% (dez por cento) de sua Nota da 1ª Fase.

- acréscimo de 10% (dez por cento) de sua Nota da 2ª Fase.

10.10. Para fazer jus a pontuação adicional, o candidato deverá enviar documento que comprove atuação no PROVAB, emitido pela SGTES - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ou Declaração de estar cursando Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade, com previsão de conclusão em fevereiro/2027, devidamente assinada pela respectiva COREME em via original ou cópia reprográfica autenticada em cartório, observado o disposto no item 10.11. deste Capítulo.

10.11. O candidato deverá enviar os documentos para a CLÍNICA REFRAKTUM/ INSTITUTO DE OLHOS EDUARDO PAULINO, AR (Aviso de Recebimento) até o último dia de inscrição, conforme modelo a seguir:

Modelo do envelope:

À CLÍNICA REFRAKTUM / INSTITUTO DE OLHOS EDUARDO PAULINO- CONCURSO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – EDITAL 001/2026 () PROVAB () RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Endereço: Av. Washington Luiz, 451 – Vila Matias – Santos/SP – CEP: 11055-001

10.12. Os documentos enviados com data de postagem posterior ao determinado no subitem 10.11. deste Capítulo não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida em nenhuma das fases do processo seletivo do Programa de Residência Médica.

10.13. No momento do envio do certificado do PROVAB/PRMGFC, o candidato deverá entregar juntamente uma declaração de não ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica.

10.14. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez. (Redação da Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, § 2º).

10.15. A pontuação adicional será aplicada na 1ª Fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

10.16. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

10.17. A pontuação adicional NÃO é cumulativa, ou seja, o candidato não pode agregar a pontuação adicional do PROVAB com a pontuação adicional do PRMGFC.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto:

- a) à divulgação do gabarito e resultados das provas;
- b) à divulgação dos resultados finais.

11.2. O prazo para interposição de recurso será de até 02 dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

11.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente como segue:

11.4. 1ª Fase (Prova Objetiva/Discursiva): no site da CLÍNICA REFRAKTUM / INSTITUTO DE OLHOS EDUARDO PAULINO- www.clinicarefraktum.com.br ou eduardopaulino.com.br, na página do concurso de Residência Médica) – seguindo as orientações lá contidas. Até 02 (dois) dias úteis improrrogáveis contados da Publicação do Resultado

11.5. 2ª Fase (análise e arguição curricular e resultado final): deverão ser endereçados à Comissão de Residência Médica, até 02 (dois) dias úteis improrrogáveis contados da Publicação do Resultado, devendo ser protocolado para o endereço de e-mail **coreme@clinicarefraktum.com.br**. Para recorrer o candidato deve indicar motivos cabíveis e plausíveis para análise da banca, e possível modificação, sendo que recursos não fundamentados ou vagos não serão considerados para análise e serão julgados sem mérito.

11.6. Em caso de interposição de recurso contra o gabarito e contra o resultado da Prova Objetiva/Discursiva, o candidato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.4. deste Capítulo, deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site www.clinicarefraktum.com.br ou eduardopaulino.com.br, na página específica do Concurso de Residência Médica, e seguir as instruções ali contidas.

11.7. Quando o recurso se referir ao gabarito da Prova Objetiva/Discursiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, deverá apresentar embasamento com fotocópia referência bibliográfica e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

11.8. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.9. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

11.10. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

11.11. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do processo seletivo do Programa de Residência Médica, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

11.12. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.13. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fac-símile, ou por qualquer outro meio, além do previsto neste Edital, no que se refere à 1ª Fase e 2ª Fase.

11.14. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica do Concurso de Residência Médica.

11.15. Quando da publicação do resultado da Prova Objetiva/Discursiva, será disponibilizado o espelho da folha de respostas.

11.16. Os espelhos da folha de respostas da Prova Objetiva/Discursiva ficarão disponibilizados durante o prazo para interposição de recurso contra o resultado das referidas provas.

11.17. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

11.18. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo diverso daquele em andamento .

11.19. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

11.20. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso de Residência Médica.

11.21. A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso será levada ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso de Residência Médica por meio da divulgação no site da CLÍNICA REFRAKTUM / INSTITUTO DE OLHOS EDUARDO PAULINO (www.clinicarefraktum.com.br ou eduardopaulino.com.br) o que se referir a 1ª Fase, 2ª Fase e classificação final.

12. DA MATRÍCULA

12.1. Os candidatos aprovados de acordo com o resultado final providenciarão sua matrícula em **25.02.2027**.

12.2. Após o período estabelecido no subitem 12.1. deste Capítulo, o candidato que não se matricular será considerado desistente.

12.3. Para efetuar a matrícula o candidato deverá se apresentar à Comissão de Residência Médica da CLÍNICA REFRAKTUM/ INSTITUTO DE OLHOS EDUARDO PAULINO, à Av. Washington Luiz, 451 – Vila Matias – Santos/SP, das 15 horas às 17 horas, com cópia e originais dos seguintes documentos:

a) Certificado expedido pela SEGTES ou cópia do Diário Oficial da União - DOU, comprovando que concluiu no mínimo um ano do PROVAB, com conceito satisfatório, se for o caso.

b) Carteira de Identidade – RG.

c) Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF.

d) Certidão de nascimento ou casamento.

e) Comprovante de regularização eleitoral.

f) Carteira de reservista (para homens) ou comprovante de dispensa militar.

g) Comprovante de endereço atualizado.

h) Carteira do CRM e diploma de graduação.

i) Comprovante de inscrição no PIS/ NIT (constando o número de inscrição como autônomo).

j) Os candidatos brasileiros que terminaram o curso no estrangeiro deverão apresentar cópia autenticada do diploma revalidado em Instituição Pública reconhecida pelo MEC, conforme legislação vigente, e comprovação de regular inscrição do diploma junto ao CREMESP.

k) Carteira de Vacinação atualizada.

l) 02 (duas) fotos 3x4.

12.4. Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

- a) Comprovação de regular inscrição do diploma junto ao CREMESP;
- b) Certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil de acordo com a legislação vigente;
- c) Visto de permanência, devendo ser observado o §4º do art. 1º da Resolução CFM nº 2002 de 25 de outubro de 2012.

12.5. A matrícula implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo Regimento Interno da COREME e do Programa, bem como o "Termo de Concessão de Bolsa da Residência Médica" e demais normativas estatutárias e Regimentais da Clínica Refraktum.

12.6. Será eliminado do processo seletivo do programa de Residência Médica o candidato que não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

13.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.3. Será eliminado do Concurso de Residência Médica o candidato que não comparecer a qualquer uma das provas da 1ª ou 2ª Fase.

13.4. Os candidatos aprovados e matriculados que forem convocados para o Serviço Militar terão direito à reserva de vaga, de acordo com a Resolução CNRM nº 04/2011, devendo apresentar à COREME a declaração confirmatória da autoridade competente até **25.02.2027**, considerado a partir desta data, candidato desistente, conforme Item 12.2.

13.5. Os candidatos aprovados e matriculados nos Programas de Residência Médica estarão sujeitos às normas da Comissão Nacional de Residência Médica, ao Regulamento da COREME (Comissão de Residência Médica) e da CLÍNICA REFRAKTUM/ INSTITUTO DE OLHOS EDUARDO PAULINO, bem como receberão bolsa de estudos, cujo valor será aquele definido pela legislação em vigor.

13.6. São considerados Programas de Aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e os Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC).

13.7. Será excluído do processo seletivo do Programa de Residência Médica o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no Diário Oficial da União (DOU) até **31/01/2027**, como tendo avaliação final SATISFATÓRIA no PROVAB.

13.8. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, (CLÍNICA REFRAKTUM/ INSTITUTO DE OLHOS EDUARDO PAULINO), após o resultado final.

13.9. Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, por meio do site da CLÍNICA REFRAKTUM / INSTITUTO DE OLHOS EDUARDO PAULINO www.clinicarefraktum.com.br ou eduardopaulino.com.br e e-mail para preenchimento dessas vagas, sempre em data posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada e assim sucessivamente até o preenchimento de todas as vagas.

13.10. O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.

13.11. As bolsas serão pagas pela CLÍNICA REFRAKTUM/ INSTITUTO DE OLHOS EDUARDO PAULINO.

13.12. Não haverá vínculo empregatício entre a CLÍNICA REFRAKTUM / INSTITUTO DE OLHOS EDUARDO PAULINO e o médico residente.

13.14. Em nenhuma hipótese serão fornecidos aos candidatos aprovados atestados ou declarações de aprovação parcial ou total das provas.

13.15. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou maior que cinco.

13.16. As normas do Concurso de Residência Médica estarão disponíveis no site da CLÍNICA REFRAKTUM / INSTITUTO DE OLHOS EDUARDO PAULINO (www.clinicarefraktum.com.br ou eduardopaulino.com.br).

13.17. A Comissão do Processo Seletivo do Programa de Residência Médica convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até o prazo previsto pela CNRM/MEC, após o início da Residência.

13.18. Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos e/ou contribuinte individual.

13.19. Os documentos deixados pelos candidatos no momento da entrevista, se não retirados até 07.05.2027, serão destruídos.

13.20. O Programa de Residência Médica terá início no dia **01.03.2027**, conforme normativa da CNRM.

13.21. Todos os Programas de Residência Médica são credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) e tem seus respectivos residentes devidamente cadastrados no SisCNRM.

13.22. O candidato que não se apresentar até 48 horas após o início do programa de Residência Médica e não tiver atestado médico que comprove a impossibilidade de assumir a vaga de médico residente no período acima, estará automaticamente desclassificado e será chamado o candidato subsequente.

13.23. A Residência Médica da CLÍNICA REFRAKTUM / INSTITUTO DE OLHOS EDUARDO PAULINO é regida pela legislação vigente, normas da Comissão Nacional de Residência Médica e Regulamento próprio da Instituição. O residente matriculado no programa deste edital receberá bolsa de estudo mensal administrada pela Clínica Refraktum, durante o período de duração do Programa, de acordo com a legislação vigente da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

13.24. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica – COREME. Informações: Av. Washington Luiz, 451 – Vila Matias – Santos/SP - CEP: 11055-001, Telefone (13) 3477-9000 ou (13) 98111-4242 – dias úteis, de segunda-feira sexta-feira - das 10 horas às 16 horas, ou e-mail coreme@clinicarefraktum.com.br

14. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Inscrições	10/10/2026 a 01/02/2027
Confirmação inscrição	03/02/2027
Data prova – 1ª fase	12/02/2027
Divulgação do resultado e gabarito – 1ª fase	13/02/2027
Prazo para recursos 1ª fase	14 e 16/02/2027
Data análise do currículo e entrevista – 2ª fase	18/02/2027
Divulgação do resultado final	20/02/2027
Prazo para recursos 2ª fase	21 e 23/02/2027
Resultado final – homologação	24/02/2027
Matrícula	25/02/2027
Convocação da lista de espera/ vagas remanescentes	26/02/2027